



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” por meio de Pregão na forma Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	308054-4	UNID	4.000	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML
02	308298-9	BISN	150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA.
03	325064-4	UNID	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
04	00010550	UNID	2.000	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML
05	306599-5	UNID	300	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
06	306603-7	UNID	200	AMINOFILINA 24 MG/ML
07	00011543	UNID	200	AMIODARONA 50 MG/ML
08	00010772	UNID	300	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
09	0009738	UNID	100	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML
10	308192-3	UNID	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI
11	306821-8	UNID	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
12			50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 Mg/ML 20 ML
13	77666-1	UNID	1000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML
14	149958-0	UNID	2.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG+ 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML
15	308288-1	UNID	800	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
16	00010780	UNID	4000	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZADO
17	310660-8	UNID	3.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML
18	0007251	UNID	200	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML
19	00058059	UNID	600	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 4ml
20	0002234	UNID	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML
21	311001-0	UNID	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML
22	315884-5	UNID	300	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML
23	0002239	UNID	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



24	307037-9	UNID	100	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML
25	314123-3	UNID	400	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
26	314127-6	UNID	4.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML
27	10580-5	UNID	8.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
28	307058-1	UNID	8.000	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML
29	155658-4	UNID	6.000	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML
30	307213-4	UNID	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
31	00010773	UNID	200	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
32	0007178	AMP	200	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML
33	199813-7	UNID	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
34	00063934	UND	200	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML
35	318155-3	UNID	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G) /100ML, TIPO ENEME
36	308825-1	UNID	2000	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
37	316818-2	UNID	600	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
38	00029205	UNID	1000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML
39	0008221	UNID	400	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML
40	308146-0	UNID	300	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML
41	00013892	UNID	200	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML
42	00017289	UNID	200	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML
43	316641-4	UNID	100	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML
44	0009798	UNID	300	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML
45	319075-7	UNID	100	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML
46	316790-9	UNID	6.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
47	308537-6	UNID	200	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML
48	334178-0	UNID	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
49	307590-7	UNID	500	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML
50	320626-2	UNID	20	IMUNOGLOBUNA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML
51	308556-2	UNID	100	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML
52	331989-0	UNID	50	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML
53	308874-0	UNID	300	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ
54	319826-0	UNID	100	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML
55	22448-0	UNID	10	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL- EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 5ML
56	319669-0	UNID	1500	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
57	00025571	UNID	1.500	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
58	308106-0	UNID	1.500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG
59	307608-3	UNID	2.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML
60	308617-8	UNID	3000	TENOXICAM PO 40 MG
61	308628-3	UNID	400	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG
62	308287-3	UNID	200	ENOXAPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



				60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
63	00014106	AMP	40	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.
64	00036914	AMP	200	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
65	0002233	AMP	20	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML
66	308557-0	AMP	40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML
67	295918-6	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X 08 CM
68	00010597	UND	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 5,5 CM X 12 CM
69	309744-7	UND	200	EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL

A quantidade e diversidade dos itens baseiam-se na solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, sendo a base de cálculo de quantidade consumida nos anos anteriores, pela população do município, acompanhado da REMUME que foi elaborada por funcionários qualificados.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 01– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargo - Programa de Atenção Básica (PAB FIXO e PAB Variável)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 150010002 – Material de Consumo (181).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 160000000 – Material de Consumo (182).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 162100000 – Material de Consumo (183).

Órgão: 01– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141– Manutenção e Encargo – Com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 150010002 – Material de Consumo (159).

3.1 Custo Total estimado com a despesa:

O custo total estimado para com a aquisição dos itens foi obtido através de pesquisas com Cotação com Fornecedor, Consulta site Radar-TCE, Relatório de Cotação do Banco de Preços, Atas de Registro de Preços, conforme acervo de documentos encartados, em especial a Média Estimativa de Preço, unitário e global Fls.35/54;

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.



4.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 243/GAB/PMR de 03 de janeiro 2024, no Art. 7º, da regulamentação, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando à Aquisição dos produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constantes no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

5.2 – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

5.3 - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

5.4 - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;

5.5 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021;

5.6 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

5.7 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico com SRP.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender a unidade de saúde do município de Rondolândia, cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Portanto é notória a importância da aquisição dos itens acima especificados”.

7 - Resultados esperados:



7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro será de 01 (Ano), e poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.3 Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada na Farmácia Básica do Município de Rondolândia, localizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

9.4 - Todos os produtos/materiais descritos no Item 2.2 – *Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa*, haja vista que, constam os itens, unidades, quantidades e especificações, deverão ser entregues no Município de Rondolândia - MT, deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses na data de recebimento e ou no ato da entrega dos medicamentos, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos mesmos;

9.5 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e, Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;



9.6 - Os medicamentos perecíveis “caso haja”, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

9.7 - Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:

11.1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

11.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

11.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12 – Das obrigações da Contratante:

12.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

12.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

12.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

12.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

12.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



12.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021 - Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

14 – Condições do pagamento:

14.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

14.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15 – Disposições Gerais:

15.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

15.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

15.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

15.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 25 de julho de 2024.

Wilianeis Teixeira de Paulo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024